



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
PROCESSO Nº 1645/2018
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVA ME E EPP

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações da Lei Complementar nº 147/2014), que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018** do tipo **MENOR PREÇO, E QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018, na sala do Setor de Licitações**, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas”, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS SOB DEMANDA, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 8538/2015, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM TAMANHOS SOB MEDIDA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS SOB DEMANDA**, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** do presente edital e modelos padrão já utilizados por servidores do município (imagens, como do brasão do município e palavras ou frases que deverão constar nos uniformes serão disponibilizados pelo município). As quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. Após ter sido declarado vencedor, o licitante deverá apresentar uma amostra dos tecidos ofertados para análise, bem como para obtenção de outros informes técnicos complementares.

1.2.1. A apresentação da amostra fora dos parâmetros requisitados importa na desclassificação do licitante.

1.2.2. Nas amostras não será exigida a serigrafia com a logomarca do Município.

1.3. O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue aos responsáveis de cada secretaria, conforme a solicitação, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos a contar da emissão da respectiva Nota de empenho.

1.4. A licitante deverá fazer visita presencial para verificar encomendas e tirar medidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação efetuada por e-mail por responsável do Município.

1.5. Ficará o Setor de Pessoal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Registro de Preços.

1.6. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.7. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado por servidor do município.

1.8. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

2.1. As despesas provenientes deste Edital ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – 204.5

CONTROLE INTERNO – 1204.1

SECRETARIA DE GESTÃO – 304.12 e 405.1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – 711.3, 723.1 e 734.6

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 804.6, 856.1 e 920.7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 505.6 e 614.4

2.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município, contendo o número da Licitação Pregão Presencial 46/2018 e o número do respectivo empenho, visada por servidor responsável.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. Documentos para o credenciamento:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial em vigor, devidamente registrado;

c) Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento** outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

d) **Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital.**

e) **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).**

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 3.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pela Pregoeira, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.3. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.4. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – referente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – referente a Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.

5.2. Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma dos itens por lote, expressos em algarismos, contendo as especificações do objeto da licitação;

d) Prazo de entrega de no máximo de 40 (quarenta) dias corridos após a emissão do empenho;

e) Nome e assinatura do representante legal da empresa.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. Os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública, poderão ser sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital, **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS DOS LOTES QUE NÃO COTAREM TODOS OS ITENS.**

6.2. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pela Pregoeira.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

6.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Se a oferta ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificada a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.13. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e com a participação dos interessados.

6.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores**, (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

b) **Comprovante de inscrição do CNPJ**, emitido há menos de 60 (sessenta dias);

c) **Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**;

d) **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa**.

e) **Prova de regularidade com o (FGTS)**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida há menos de 60 (sessenta dias);

h) **Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital**;

i) **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#)** (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

j) **Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99**;

7.2. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados ou tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. Às empresas que apresentarem a documentação com restrição (validade vencida) será concedido o prazo legal para a sua reapresentação, de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitas impugnações protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, não sendo aceitas impugnações realizadas via e-mail, Correios ou outras.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul/RS.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

11.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese de o primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

11.3. A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pela municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Município.

11.4. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

11.5. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.6. A Administração monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos a contar da emissão do respectivo empenho.

12.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES:

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Licitante Vencedora:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13.2. Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

13.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e de servidores designados das respectivas secretarias/departamentos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Na hipótese de a licitante recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

14.2. A licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, iniciar a prestação de serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – rescisão de contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul/RS;

15.4. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) não executar o objeto contratados no prazo fixado;

d) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na prestação de serviços e/ou entrega de materiais;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o serviço contratado e/ou entregar o material adquirido;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

15.6. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

15.7. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

16.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250 e e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e sítio eletrônico <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=3575>.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

17.2. O proponente da empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em sentido contrário.

17.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

17.6. A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

17.7. Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

17.8. As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento das empresas interessadas, protocoladas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

17.9. A critério da Pregoeira e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

17.10. São anexos deste Edital:

- a)** Anexo I – Descrição dos Itens;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta;
- c)** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 24 de setembro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

RAQUEL ELOIZA HERMES
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO I

Tabela dos Lotes com Valores de Referência Unitários e Totais

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL |
|-------------------------------------|---|-------------------|----------------------------|------------------------------|---------------------------|
| LOTE 01 | | | | | |
| 7 | CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NO BOLSO E FECHO EM BOTÕES, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ 77,60 | R\$ 7.760,00 |
| 8 | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NO BOLSO E FECHO EM BOTÕES, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ 82,39 | R\$ 8.239,00 |
| 11 | CAMISETE FEMININA MANGA CURTA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E FECHO EM ZIPER, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ 70,93 | R\$ 7.093,33 |
| 12 | CAMISETE FEMININA MANGA LONGA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E FECHO EM ZIPER, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ 75,62 | R\$ 7.561,67 |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ 30.654,00 |
| LOTE 02 | | | | | |
| 5 | CALÇA SOCIAL FEMININA EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO. | UNIDADE | 98 | R\$ 81,05 | R\$ 7.942,90 |
| 6 | CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO. | UNIDADE | 76 | R\$ 79,83 | R\$ 6.066,70 |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ 14.009,60 |
| LOTE 03 | | | | | |
| 2 | BLUSÃO FEMININO EM FIO FLEXCRIL DUPLA, COM 96% ACRÍLICO E 4% ELASTANO, NA COR MARINHO, GOLA EM V E BORDADO O BRASÃO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. | UNIDADE | 99 | R\$ 93,45 | R\$ 9.251,55 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|---------|-----|------------|----------------------|
| 3 | BLUSÃO MASCULINO EM FIO FLEXCRIL DUPLO, COM 96% ACRÍLICO E 4% ELASTANO, NA COR MARINHO, GOLA EM V E BORDADO O BRASÃO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. | UNIDADE | 100 | R\$ 93,45 | R\$ 9.345,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ 18.596,55 |
| LOTE 04 | | | | | |
| 1 | BLAZER FEMININO EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO, COM FORRO, BORDADO BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E FECHO EM BOTÕES. | UNIDADE | 59 | R\$ 145,97 | R\$ 8.612,03 |
| 4 | CABAN MASCULINO EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO, COM FORRO, BORDADO O BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E FECHO EM ZIPER. | UNIDADE | 60 | R\$ 155,88 | R\$ 9.353,00 |
| | | | | | R\$ 17.965,03 |
| LOTE 05 | | | | | |
| 22 | JAQUETA DE MICROFIBRA IMPERMEÁVEL COM FORRO DE FIBRA MODELO COM TAPA FECHO TRADICIONAL, COM PUNHO DE RIBANA, NA BARRA COSTURA RETA, BOLSO ATRAVESSADO NA FRENTE E BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DO PEITO | UNIDADE | 236 | R\$ 163,50 | R\$ 38.586,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ 38.586,00 |
| LOTE 06 | | | | | |
| 20 | JALECO MANGA CURTA GOLA PADRE, COM BOTÕES ESCONDIDOS SEM PUNHO NA MANGA COR CINZA CLARO, DOIS BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, TECIDO OXFORD, COM DETALHE(FILETE) EM AZUL NOS BOLSOS E NA GOLA, LOGO BORDADO NA MANGA DIREITA, BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DETLHA NAS COSTAS(ACINTURADO) | UNIDADE | 30 | R\$ 70,93 | R\$ 2.128,00 |
| 21 | JALECO MANGA LONGA GOLA PADRE COM BOTÕES ESCONDIDOS SEM PUNHO NA MANGA COR CINZA CLARO, DOIS BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, TECIDO OXFORD, COM DETALHE(FILETE) EM AZUL NOS BOLSOS E NA GOLA, LOGO BORDADO NA MANGA DIREITA, BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DETLHA NAS COSTAS(ACINTURADO) | UNIDADE | 30 | R\$ 75,60 | R\$ 2.268,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ 4.396,00 |
|-------------------------------|---|---------|-----|-----------|----------------|
| LOTE 07 | | | | | |
| 13 | GUARDA-PÓ FEMININO 3/4 MANGA CURTA TECIDO OXFORD, COR BRANCO E SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO | UNIDADE | 22 | R\$ 59,31 | R\$ 1.304,88 |
| 14 | GUARDA-PÓ FEMININO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VIÉS BRANCO NO PUNHO, GOLA E FRENTE | UNIDADE | 8 | R\$ 66,05 | R\$ 528,40 |
| 15 | GUARDA-PÓ FEMININO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR BRANCO E SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO | UNIDADE | 5 | R\$ 61,56 | R\$ 307,81 |
| 16 | GUARDA-PÓ FEMININO MANGA CURTA TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VIÉS BRANCO NO PUNHO, GOLA E FRENTE | UNIDADE | 12 | R\$ 58,05 | R\$ 696,60 |
| 17 | GUARDA-PÓ MASCULINO 3/4 MANGA CURTA TECIDO OXFORD, COR BRANCO E SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO | UNIDADE | 6 | R\$ 57,81 | R\$ 346,88 |
| 18 | GUARDA-PÓ MASCULINO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR BRANCO, SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO E SEM PUNHO | UNIDADE | 5 | R\$ 61,81 | R\$ 309,06 |
| 19 | GUARDA-PÓ MASCULINO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR BRANCO, SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO E COM PUNHO | UNIDADE | 5 | R\$ 61,81 | R\$ 309,06 |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ 3.802,69 |
| LOTE 08 | | | | | |
| 9 | CAMISA POLO DE PIQUÊ MANGA CURTA BRASÃO BORDADO P/M/G 73% DE ALGODÃO, 24% POLIÉSTER E 3% ELASTANO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO | UNIDADE | 192 | R\$ 42,93 | R\$ 8.243,20 |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ 8.243,20 |
| LOTE 09 | | | | | |
| 10 | CAMISETA DE POLIVISCOSE COM SERIGRAFIA FRONTAL E NAS COSTAS | UNIDADE | 80 | R\$ 28,67 | R\$ 2.293,33 |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ 2.293,33 |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO TOTAL: | | | | | R\$ 138.546,40 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Pessoa Para Contato: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Pessoa para assinar o contrato: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA PARA 01 ANO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|---|-------------------|--|----------------|-------------|
| LOTE 01 | | | | | |
| 7 | CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NO BOLSO E FECHO EM BOTÕES, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| 8 | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NO BOLSO E FECHO EM BOTÕES, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| 11 | CAMISETE FEMININA MANGA CURTA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E FECHO EM ZIPER, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| 12 | CAMISETE FEMININA MANGA LONGA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E FECHO EM ZIPER, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 02 | | | | | |
| 5 | CALÇA SOCIAL FEMININA EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO. | UNIDADE | 98 | R\$ | R\$ |
| 6 | CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO. | UNIDADE | 76 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

| LOTE 03 | | | | | |
|-----------------------|---|---------|-----|-----|------------|
| 2 | BLUSÃO FEMININO EM FIO FLEXCRIL DUPLO, COM 96% ACRÍLICO E 4% ELASTANO, NA COR MARINHO, GOLA EM V E BORDADO O BRASÃO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. | UNIDADE | 99 | R\$ | R\$ |
| 3 | BLUSÃO MASCULINO EM FIO FLEXCRIL DUPLO, COM 96% ACRÍLICO E 4% ELASTANO, NA COR MARINHO, GOLA EM V E BORDADO O BRASÃO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 04 | | | | | |
| 1 | BLAZER FEMININO EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO, COM FORRO, BORDADO BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E FECHO EM BOTÕES. | UNIDADE | 59 | R\$ | R\$ |
| 4 | CABAN MASCULINO EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO, COM FORRO, BORDADO O BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E FECHO EM ZIPER. | UNIDADE | 60 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 05 | | | | | |
| 22 | JAQUETA DE MICROFIBRA IMPERMEÁVEL COM FORRO DE FIBRA MODELO COM TAPA FECHO TRADICIONAL, COM PUNHO DE RIBANA, NA BARRA COSTURA RETA, BOLSO ATRAVESSADO NA FRENTE E BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DO PEITO | UNIDADE | 236 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 06 | | | | | |
| 20 | JALECO MANGA CURTA GOLA PADRE, COM BOTÕES ESCONDIDOS SEM PUNHO NA MANGA COR CINZA CLARO, DOIS BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, TECIDO OXFORD, COM DETALHE(FILETE) EM AZUL NOS BOLSOS E NA GOLA, LOGO BORDADO NA MANGA DIREITA, BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DETLHA NAS COSTAS(ACINTURADO) | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 21 | JALECO MANGA LONGA GOLA PADRE COM BOTÕES ESCONDIDOS SEM PUNHO NA MANGA COR CINZA CLARO, DOIS BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, TECIDO OXFORD, COM DETALHE(FILETE) EM AZUL NOS BOLSOS E NA GOLA, LOGO BORDADO NA MANGA DIREITA, BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DETLHA NAS COSTAS(ACINTURADO) | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 07 | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|---------|-----|-----|------------|
| 13 | GUARDA-PÓ FEMININO 3/4 MANGA CURTA TECIDO OXFORD, COR BRANCO E SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO | UNIDADE | 22 | R\$ | R\$ |
| 14 | GUARDA-PÓ FEMININO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VIÉS BRANCO NO PUNHO, GOLA E FRENTE | UNIDADE | 8 | R\$ | R\$ |
| 15 | GUARDA-PÓ FEMININO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR BRANCO E SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO | UNIDADE | 5 | R\$ | R\$ |
| 16 | GUARDA-PÓ FEMININO MANGA CURTA TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VIÉS BRANCO NO PUNHO, GOLA E FRENTE | UNIDADE | 12 | R\$ | R\$ |
| 17 | GUARDA-PÓ MASCULINO 3/4 MANGA CURTA TECIDO OXFORD, COR BRANCO E SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO | UNIDADE | 6 | R\$ | R\$ |
| 18 | GUARDA-PÓ MASCULINO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR BRANCO, SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO E SEM PUNHO | UNIDADE | 5 | R\$ | R\$ |
| 19 | GUARDA-PÓ MASCULINO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR BRANCO, SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO E COM PUNHO | UNIDADE | 5 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 08 | | | | | |
| 9 | CAMISA POLO DE PIQUÊ MANGA CURTA BRASÃO BORDADO P/M/G 73% DE ALGODÃO, 24% POLIÉSTER E 3% ELASTANO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO | UNIDADE | 192 | R\$ | R\$ |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 09 | | | | | |
| 10 | CAMISETA DE POLIVISCOSE COM SERIGRAFIA FRONTAL E NAS COSTAS | UNIDADE | 80 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ |

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO III

Minuta
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-02/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua Bairro, na cidade de, CEP:....., representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº, residente e domiciliado na Rua Bairro, na cidade de, CEP:....., denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 46/2018**, Processo Administrativo 1645/2018, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços na forma de Pregão Presencial, a **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM TAMANHOS SOB MEDIDA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS SOB DEMANDA**, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** da presente Ata e modelos padrão já utilizados por servidores do município (imagens, como do brasão do município e palavras ou frases que deverão constar nos uniformes serão disponibilizados pelo município). As quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.3. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado por servidor do município.

1.4. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

2.1. As despesas provenientes deste Edital ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – 204.5

CONTROLE INTERNO – 1204.1

SECRETARIA DE GESTÃO – 304.12 e 405.1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – 711.3, 723.1 e 734.6

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 804.6, 856.1 e 920.7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 505.6 e 614.4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município, contendo o número da Licitação Pregão Presencial 46/2018 e o número do respectivo empenho, visada por servidor responsável.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue aos responsáveis de cada secretaria, conforme a solicitação, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos a contar da emissão da respectiva Nota de empenho.

3.2. A contratada deverá fazer visita presencial para verificar encomendas e tirar medidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação efetuada por e-mail por responsável do Município.

3.3. Ficará o Setor de Pessoal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e de servidores designados das respectivas secretarias/departamentos.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.1. Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul/RS;

6.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) não realizar os serviços contratados no prazo fixado;

d) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na prestação de serviços;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o serviço contratado;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.4. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, ... de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL
Forma de representação

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO I da Ata de Registro de Preços

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA PARA 01 ANO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|---|-------------------|--|----------------|-------------|
| LOTE 01 | | | | | |
| 7 | CAMISA MASCULINA MANGA CURTA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NO BOLSO E FECHO EM BOTÕES, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| 8 | CAMISA MASCULINA MANGA LONGA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NO BOLSO E FECHO EM BOTÕES, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| 11 | CAMISETE FEMININA MANGA CURTA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E FECHO EM ZIPER, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| 12 | CAMISETE FEMININA MANGA LONGA EM TECIDO NACIONAL BRANCO NA COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM O BRASÃO BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E FECHO EM ZIPER, 180gr/M². | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 02 | | | | | |
| 5 | CALÇA SOCIAL FEMININA EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO. | UNIDADE | 98 | R\$ | R\$ |
| 6 | CALÇA SOCIAL MASCULINA EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO. | UNIDADE | 76 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 03 | | | | | |
| 2 | BLUSÃO FEMININO EM FIO FLEXCRIL DUPLO, COM 96% ACRÍLICO E 4% ELASTANO, NA COR MARINHO, GOLA EM V E BORDADO O BRASÃO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. | UNIDADE | 99 | R\$ | R\$ |
| 3 | BLUSÃO MASCULINO EM FIO FLEXCRIL DUPLO, COM 96% ACRÍLICO E 4% ELASTANO, NA COR MARINHO, GOLA EM V E BORDADO O BRASÃO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. | UNIDADE | 100 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 04 | | | | | |
| 1 | BLAZER FEMININO EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO, COM FORRO, BORDADO BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E FECHO EM BOTÕES. | UNIDADE | 59 | R\$ | R\$ |
| 4 | CABAN MASCULINO EM TECIDO BI STRETCH MECÂNICO 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 288GR/M², COR MARINHO, COM FORRO, BORDADO O BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E FECHO EM ZIPER. | UNIDADE | 60 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 05 | | | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|---------|-----|-----|------------|
| 22 | JAQUETA DE MICROFIBRA IMPERMEÁVEL COM FORRO DE FIBRA MODELO COM TAPA FECHO TRADICIONAL, COM PUNHO DE RIBANA, NA BARRA COSTURA RETA, BOLSO ATRAVESSADO NA FRENTE E BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO DO PEITO | UNIDADE | 236 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 06 | | | | | |
| 20 | JALECO MANGA CURTA GOLA PADRE, COM BOTÕES ESCONDIDOS SEM PUNHO NA MANGA COR CINZA CLARO, DOIS BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, TECIDO OXFORD, COM DETALHE(FILETE) EM AZUL NOS BOLSOS E NA GOLA, LOGO BORDADO NA MANGA DIREITA, BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DETLHA NAS COSTAS(ACINTURADO) | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| 21 | JALECO MANGA LONGA GOLA PADRE COM BOTÕES ESCONDIDOS SEM PUNHO NA MANGA COR CINZA CLARO, DOIS BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, TECIDO OXFORD, COM DETALHE(FILETE) EM AZUL NOS BOLSOS E NA GOLA, LOGO BORDADO NA MANGA DIREITA, BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DETLHA NAS COSTAS(ACINTURADO) | UNIDADE | 30 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 07 | | | | | |
| 13 | GUARDA-PÓ FEMININO 3/4 MANGA CURTA TECIDO OXFORD, COR BRANCO E SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO | UNIDADE | 22 | R\$ | R\$ |
| 14 | GUARDA-PÓ FEMININO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VIÉS BRANCO NO PUNHO, GOLA E FRENTE | UNIDADE | 8 | R\$ | R\$ |
| 15 | GUARDA-PÓ FEMININO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR BRANCO E SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO | UNIDADE | 5 | R\$ | R\$ |
| 16 | GUARDA-PÓ FEMININO MANGA CURTA TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VIÉS BRANCO NO PUNHO, GOLA E FRENTE | UNIDADE | 12 | R\$ | R\$ |
| 17 | GUARDA-PÓ MASCULINO 3/4 MANGA CURTA TECIDO OXFORD, COR BRANCO E SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO | UNIDADE | 6 | R\$ | R\$ |
| 18 | GUARDA-PÓ MASCULINO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR BRANCO, SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO E SEM PUNHO | UNIDADE | 5 | R\$ | R\$ |
| 19 | GUARDA-PÓ MASCULINO 3/4 MANGA LONGA TECIDO OXFORD, COR BRANCO, SOMENTE COM 2 BOLSOS INF. BORDADO PEITO E COM PUNHO | UNIDADE | 5 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 08 | | | | | |
| 9 | CAMISA POLO DE PIQUÊ MANGA CURTA BRASÃO BORDADO P/M/G 73% DE ALGODÃO, 24% POLIÉSTER E 3% ELASTANO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO | UNIDADE | 192 | R\$ | R\$ |
| VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: | | | | | R\$ |
| LOTE 09 | | | | | |
| 10 | CAMISETA DE POLIVISCOSE COM SERIGRAFIA FRONTAL E NAS COSTAS | UNIDADE | 80 | R\$ | R\$ |
| VALOR DO LOTE: | | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ |